



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

RELATÓRIO Nº 301 / 2024 AGR/GESB-06090

Análise do Plano de Racionamento para o município de **Planaltina** apresentado pela SANEAGO para enfrentamento de eventual escassez hídrica no ano 2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata o presente parecer da análise técnica realizada pela equipe da Gerência de Saneamento Básico do Plano de Racionamento do sistema de abastecimento de água do município de Planaltina, de junho de 2024, encaminhado pelo Ofício nº 8104/2024 - DIPRO/DIFIR/DIPRE, de 24 de setembro de 2024 [SEI nº 65265358], da empresa Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

1.2. Basicamente, esta versão do plano [SEI nº 65266067], elaborada em 18 de junho de 2024 e atualizada em 19 de setembro de 2024, com **previsão de início no mês setembro e término previsto para dezembro**, apresenta o sistema integrado de abastecimento de água do município de Planaltina, as justificativas técnicas para a execução do plano de racionamento, as ações a serem implementadas e os resultados esperados, conforme descrito a seguir.

2. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PLANALTINA

2.1. O sistema de abastecimento de água de Planaltina possui um macrossistema composto por captação superficial no rio Maranhão, com vazão nominal de 180 l/s e subterrânea a partir de cinco poços tubulares profundos. O manancial superficial tem apresentado redução de vazão no período de estiagem.

2.2. Conjuntamente, os poços tubulares identificados como PTP 635, PTP 639, PTP 902, PTP 903 e P7 apresentam vazão de 78,54 l/s.

2.3. A capacidade produtiva da estação de tratamento de água de Planaltina é de 258,54 l/s.

3. JUSTIFICATIVA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RACIONAMENTO

3.1. A disponibilidade de água na captação para abastecimento público no rio Maranhão desde anos anteriores apresenta redução de vazão que compromete o abastecimento na região abastecida pela estação de tratamento de água.

3.2. Sendo assim, considerando esta redução da disponibilidade e a necessidade de sensibilizar a população sobre possível cenário de escassez hídrica, foi elaborado o plano atendendo os requisitos da Resolução Normativa nº 0194/2022– CR da AGR.

4. AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS NO PERÍODO DE ESCASSEZ HÍDRICA

4.1. Ações de comunicação, marketing e divulgação

4.1.1. Visam informar à população sobre a importância do uso consciente da água, principalmente no período de estiagem. Informam também, sobre as medidas do plano de racionamento e sobre os possíveis impactos no abastecimento público.

4.2. Ações estruturais:

4.2.1. *Previstas*: perfuração de PTPs com demanda de esperada de 88,89 l/s.

4.2.2. *Em andamento*: regularização fundiária da área relativa ao PTP 890, com significativa capacidade de vazão de 22,78 l/s e sua respectiva faixa de servidão.

4.2.3. *Concluídas*: implantação da adutora e interligação dos PTPs 902 e 903 ao sistema Itapuã (conclusão setembro 2024).

4.3. Ações operacionais:

4.3.1. *Previstas*:

- Instalação de nova EEAT do Brasilinha 17 ao Itapuã II.
- Instalação e aferição de hidrômetros.
- Atualização no parque de hidrômetros com a instalação de equipamentos volumétricos.

4.3.2. *Concluídas*:

- Operacionalidade do Centro de Reservação 4, com capacidade 700 m³.
- Instalação de válvulas redutoras de pressão.
- Controle e redução de perdas no SAA.

4.4. Ações ambientais:

4.4.1. O município de Planaltina possui projeto de recuperação da bacia hidrográfica do rio Maranhão, em parceria Saneago, Prefeitura Municipal e outras entidades.

4.4.2. Monitoramento das fontes de abastecimento da localidade.

4.5. Fontes de Fornecimento Alternativas para Abastecimento no Período do Racionamento

4.5.1. Poderão ser utilizados, em casos de emergência, caminhões-pipa como forma de distribuição complementar.

5. IMPLEMENTAÇÃO DE RODÍZIO

5.1. Caso as medidas apresentadas no plano de racionamento não sejam suficientes para impedir o desabastecimento, mesmo que parcial, na área de abrangência do sistema de Planaltina, será implementado o RODÍZIO.

5.2. Considerando o volume de água disponível no sistema local nos meses de estiagem e o aumento do consumo de água em decorrência das altas temperaturas nesse período, **será necessária a implantação de rodízio no fornecimento de água quando os reservatórios do CR 3 atingirem 10% do volume total.**

5.3. A área do município de Planaltina será dividida em quatro regiões, grupos 1, 2, 3 e 4. As manobras de rodízio entre regiões, caso venham a ser implementadas, resultarão em configurações no abastecimento de água, de forma sequencial e ininterrupta.

5.4. Para facilitar a visualização e a compreensão por parte da população, será adotada a seguinte representação gráfica, Tabela 1:

- Abastecimento interrompido – Cor VERMELHA.
- Abastecimento liberado, mas em estabilização – Cor AMARELA.
- Abastecimento liberado e estabilizado – Cor VERDE.

Grupo	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia	5º dia	6º dia	7º dia
1							
2							
3							
4							

5.5. Complementando o plano foi apresentada relação de usuários que prestam serviços essenciais (institutos educacionais) - Anexo II.

5.6. Foi apresentada também, a lista de bairros integrantes do grupo 1 (11 bairros), grupo 2 (10 bairros), grupo 3 (5 bairros) e grupo 4 (6 bairros) - Anexo III.

6. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 194/2022 - CR

6.1. A análise em relação ao conteúdo mínimo estabelecido pela [Resolução Normativa nº 194/2022 - CR](#) é apresentada na Tabela 2.

Tabela 2 (Art. 9º)			
Inciso	Conteúdo	Sim	Não
I	Data de elaboração e atualização do Plano	X	
II	Identificação do grupo interno da empresa responsável pelo Plano	X	
III	Justificativa para a execução do Plano	X	
IV	Data de início das medidas de racionamento e previsão de encerramento	X	
V	Descrição das regiões atingidas	X	
VI	Programação detalhada dos dias e horários em que cada área sofrerá medidas de racionamento	X	
VII	Previsão de reestabelecimento das condições normais para cada medida anterior	X	
VIII	Relação de fontes de captação alternativas*		X
IX	Descrição das formas de distribuição complementar	X	
X	Descrição das formas de abastecimento de usuários de serviços essenciais	X	
XI	Descrição dos canais de atendimento aos usuários	X	
XII	Descrição das medidas de incentivo à redução do consumo	X	
XIII	Descrição de ações específicas direcionadas a síndicos e administradores de prédios públicos	X	
XIV	Descrição das medidas de melhorias no SAA (art. 4º da Resolução)	X	

* indica uso de caminhão pipa mas não informa de qual SAA ira vir a água.

6.2. Analisando as informações apresentadas, a Gerência de Saneamento Básico entende que a versão junho de 2024 do Plano de Racionamento de Abastecimento de Água 2024 do município de Planaltina **atende parcialmente** ao estabelecido pela Resolução Normativa nº 194/2022 - CR, em relação ao conteúdo mínimo, conforme apresentado no item 6.1

7. RECOMENDAÇÃO TÉCNICAS

7.1. Para análise e acompanhamento da situação das condições do abastecimento de água no referido município, recomenda-se que o Conselho Regulador determine à Saneago a execução das ações a seguir delineadas.

7.1.1. Divulgar em seu sítio na *internet* o texto integral da versão mais atual do Plano de Racionamento, incluindo a sequência de implementação do rodízio.

7.1.2. Apresentar à AGR, até as 12 horas do dia seguinte à data prevista de início do Plano de Racionamento (01/09/2024), relatório da produção diária do SAA, com a periodicidade indicada na Tabela 3:

Tabela 3	
Situação	Periodicidade
Antes da implementação execução de medidas de abastecimento aos usuários que prestam serviços essenciais e de garantia da qualidade da água em função de intermitências no abastecimento	Relatório mensal
Após a implementação de medidas de abastecimento aos usuários que prestam serviços essenciais e de garantia da qualidade da água em função de intermitências no abastecimento) e antes da implementação do Rodízio	Relatório semanal
Com a implementação do Rodízio	Relatório a cada 3 dias

7.2. No caso de necessidade de implementação/alteração do rodízio, apresentar à AGR, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, o cronograma ajustado/atualizado de rodízio, contendo os dias exatos e as regiões que terão seu fornecimento de água suspenso e o tempo de recuperação;

7.3. Divulgar aos usuários no caso descrito no item anterior, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, em seu sítio na internet e em meios de comunicação, o cronograma ajustado/atualizado do rodízio, contendo os dias exatos e regiões que terão seu fornecimento de água suspenso e o tempo de recuperação do sistema;

7.4. De forma a garantir o acompanhamento do funcionamento do sistema de distribuição, bem como acompanhamento da execução do rodízio, dar o acesso à fiscalização da AGR após a aprovação do Plano de Racionamento, ao **sistema supervisorio do sistema de abastecimento de água e painel de manobras das redes de distribuição** do município Planaltina.

8. CONCLUSÕES

8.1. Pelo exposto sugere-se a **APROVAÇÃO, com ressalvas**, da versão junho de 2024 do Plano de Racionamento para o município de Planaltina e a implementação do mesmo pela prestadora de serviços.

8.2. Esta unidade técnica solicita que, **conste expressamente na Resolução do Conselho Regulador** as seguintes determinações/obrigações à Saneago:

8.2.1. Apresentar PLANO DE AÇÃO (INVESTIMENTO) prevendo medidas de melhorias no SAA de curto, médio e longo prazo visando o aumento da capacidade produtiva do sistema de abastecimento de água conforme a demanda nos períodos de estiagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da aprovação do plano de racionamento pelo Conselho Regulador, atendendo assim o inciso XIV do art. 9º da Resolução Normativa nº 194/2022 - CR.

8.2.2. Indicação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da aprovação do plano de racionamento pelo Conselho Regulador, de qual sistema irá fornecer a água a ser transportada pelos caminhões-pipa, atendendo assim o inciso VIII do art. 9º da Resolução Normativa nº 194/2022 - CR.

8.2.3. **Disponibilizar à AGR, de forma imediata, acesso ao supervisorio do sistema de abastecimento de água do município.**

8.3. À Diretoria de Regulação e Fiscalização.

Gerência de Saneamento Básico da AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Gerente**, em 30/09/2024, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, Gestor (a) de Recursos Naturais**, em 30/09/2024, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65434899** e o código CRC **1FDEE459**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010.



Referência: Processo nº 202400029004187



SEI 65434899